PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria:	Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação – Casa do Empreendedor e Desenvolvimento Social

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome:	Danniele Magalhães – Matrícula 6121
Cargo / Função:	Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação
E-mail:	semasmuz@yahoo.com.br

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de abertura de processo de Chamamento Público para credenciamento de professor(a) interessado(a) em ministrar cursos de Corte e Costura de forma continuada. O interessado deve ter conhecimento em corte, costura e produção de peças nas áreas de malharia, lingerie, modelagem e reformas de vestuários.

Visa-se a qualificação de mão de obra de acordo com a necessidade das indústrias locais, o desenvolvimento da autonomia através da capacitação profissional que resultará na geração de emprego, trabalho e renda no município.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício vigente, constando na Lei Orçamentária do Município de Muzambinho, uma vez que os serviços já vêm sendo ofertados de forma continuada pela Casa do Empreendedor e Desenvolvimento Social. A contratação está em conformidade com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar a necessidade de profissionais qualificados no ramo de corte e costura, visando a geração de emprego, trabalho e renda. A região de Muzambinho e entornos consolida-se cada vez mais como polo referência na costura de moda praia, fitness, pijamas, lingerie, linha noite e outras. As diversas empresas estruturadas no setor carecem de mão de obra qualificada. Além disso, um profissional qualificado no ramo do corte e costura pode atuar de forma autônoma ou abrindo sua própria empresa, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para oferta de cursos de Corte e Costura, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a continuidade do Programa Qualifica Muzambinho.

As alternativas avaliadas foram:

a) Contratação de empresa especializada em capacitação profissional

Consiste na contratação de empresa responsável pela disponibilização de instrutor, metodologia e execução integral do curso. Embora seja uma solução viável, essa alternativa tende a elevar o custo da contratação em razão da incidência de despesas administrativas, encargos empresariais e margem de lucro, além de reduzir a flexibilidade da Administração para adequação dos cronogramas e conteúdos conforme a demanda local.

b) Contratação temporária de servidor ou realização do curso por servidores do quadro municipal

Verificou-se que o Município não dispõe de servidores efetivos com formação técnica, experiência profissional e disponibilidade de carga horária compatíveis para ministrar os cursos de forma continuada, inexistindo, portanto, solução interna capaz de atender à demanda.

c) Celebração de convênios ou parcerias com instituições de ensino

Também foi considerada a possibilidade de celebração de parcerias com instituições públicas ou privadas. Contudo, essa alternativa depende da existência de interesse institucional, disponibilidade de vagas, cronogramas próprios e eventual formalização de instrumentos específicos, fatores que dificultam o atendimento contínuo da demanda existente.

d) Credenciamento de profissional habilitado

A contratação mediante credenciamento mostrou-se a alternativa mais adequada, por possibilitar a seleção de profissional com experiência comprovada na área, permitindo à Administração contratar pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos técnicos previamente definidos. O modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, assegura isonomia entre os interessados, possibilita futuras substituições quando necessárias e garante a continuidade da oferta dos cursos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante da análise realizada, conclui-se que o **credenciamento** representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município, permitindo a continuidade do Programa Qualifica Muzambinho, assegurando a qualificação profissional dos participantes e contribuindo para a geração de emprego, trabalho e renda no município.

6.1. JUSTIFICATIVA PARA A VAGA ÚNICA DE CREDENCIAMENTO

Embora o credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, corresponda a hipótese de contratação paralela e não excludente, em regra vocacionada a admitir a contratação simultânea de todos os interessados habilitados, o objeto ora estudado apresenta particularidade que impõe a fixação de vaga única para a prestação dos serviços.

A execução dos cursos de Corte e Costura depende de espaço físico específico — sala de costura equipada com maquinário industrial (overloque, galoneira, reta, pespontadeira, elastiqueira e travete) —, do qual a Casa do Empreendedor e Desenvolvimento Social dispõe em unidade única.

Ainda que estejam previstas 2 (duas) turmas concomitantes, conforme item 8, ambas serão realizadas nesse mesmo espaço, não havendo, na atual estrutura municipal, condições materiais para a atuação simultânea de mais de um profissional credenciado.

Soma-se a isso o aspecto econômico: o valor estimado da contratação (R$ 37.584,00, correspondente a 864 horas anuais, conforme item 8) foi dimensionado para a atuação de um único profissional responsável pelas duas turmas. O fracionamento desse valor entre dois ou mais credenciados resultaria em remuneração mensal individualmente inexpressiva, insuficiente para atrair e manter profissional qualificado, comprometendo a atratividade do credenciamento e a qualidade e continuidade pedagógica dos cursos.

Nesse contexto, a limitação a 1 (um) profissional credenciado, com formação de lista de espera para os demais interessados habilitados — a ser convocada em caso de substituição, desistência ou ampliação futura da capacidade física da Administração —, encontra amparo no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados. Preserva-se, assim, o caráter essencial do credenciamento — processo permanente, isonômico e impessoal, aberto a todos os interessados que comprovem os requisitos de habilitação —, sem que a limitação da vaga configure restrição indevida à competitividade, por se tratar de critério técnico, objetivo e devidamente motivado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir formação técnica ou superior na área, comprovada mediante diploma ou certificado de curso técnico, e/ou Ensino Médio completo;
- Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada em atividades de corte e costura;
- Possuir capacidade de ministrar, administrar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de corte e costura, incluindo o planejamento de aulas e a elaboração de material didático;
- Ter habilidades em costura utilizando máquinas industriais (overloque, galoneira, reta, pespontadeira, elastiqueira e travete), bem como em costura à mão e noções de manutenção básica dos equipamentos;
- Ter habilidades em modelagem e capacidade de leitura e reprodução de moldes;
- Poder ser credenciado como pessoa física ou como pessoa jurídica;
- Dispor de disponibilidade de horário compatível com o cronograma de aulas estabelecido pela Administração;
- Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica e demais condições previstas no Edital de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Cada curso terá carga horária de 108 horas (aproximadamente 3 meses) para cada turma, com previsão de 15 alunos por turma, sendo realizadas 6 aulas semanais com duração de 3 horas cada. Mensalmente serão necessárias aproximadamente 72 horas, com turmas em horários distintos, totalizando 864 horas ao longo dos 12 (doze) meses de contrato.

Valor da Hora/Aula	Total de Horas Contratadas	Valor Total Estimado
R$ 43,50	864 horas	R$ 37.584,00

8.1 DO REAJUSTE

O valor da hora/aula será reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, mediante processo de credenciamento, de profissional (pessoa física ou jurídica) apto a ministrar, de forma continuada, cursos de Corte e Costura no âmbito do Programa Qualifica Muzambinho, promovido pela Casa do Empreendedor e Desenvolvimento Social.

Busca-se solucionar a carência de mão de obra qualificada no setor de confecção identificada na região de Muzambinho e entornos, viabilizando a oferta regular de capacitação técnica em corte, costura, modelagem e reforma de vestuários.

O público-alvo do programa é composto por munícipes interessados em ingressar ou se aperfeiçoar no ramo da costura, com vistas à inserção no mercado de trabalho, ao empreendedorismo individual ou à atuação autônoma no setor.

Como resultado, espera-se a formação de profissionais aptos a atuar no mercado de trabalho ou a empreender por conta própria, contribuindo para a geração de emprego, trabalho e renda no município, além de assegurar a continuidade de serviço que já vem sendo prestado de forma satisfatória pela Casa do Empreendedor e Desenvolvimento Social.

Em síntese, a solução compreende o desenho de um serviço de capacitação profissional continuada, estruturado por meio de credenciamento público, cuja finalidade é qualificar mão de obra e fomentar o desenvolvimento socioeconômico local.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma única e integral, não havendo necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que a execução contínua e ininterrupta dos cursos de Corte e Costura é condição essencial para o alcance dos resultados pretendidos. O parcelamento comprometeria a qualidade pedagógica, a progressão do conteúdo e a formação integral dos alunos, tornando-o inviável técnica e operacionalmente. Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta demanda. A presente contratação, por si só, é suficiente para atender à necessidade identificada, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, atender os objetivos traçados pela Casa do Empreendedor e Desenvolvimento Social, sendo:

- Formar costureiros(as) e estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local;
- Compreender técnicas de costura para montagem e acabamento de roupas;
- Identificar os principais materiais e equipamentos utilizados nas técnicas de Corte e Costura;
- Reconhecer os diversos tipos de máquina de costura e manuseá-las com segurança;
- Compreender noções básicas de medidas de comprimento;
- Gerar renda para famílias inseridas no programa.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

O contratante conta com espaço devidamente equipado, com maquinários próprios, possibilitando a total conclusão do contrato. Não haverá necessidade de capacitação adicional de servidores, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram apontados pelos setores competentes quaisquer possíveis impactos ambientais, nem necessidade de medidas preventivas. Pelo contrário, durante o curso, as peças confeccionadas utilizam retalhos que são sobras de cortes de confecções, contribuindo para a redução de desperdício e da poluição ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Segue Anexo 1 – Tabela de Análise de Riscos (apresentada ao final deste documento).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação do Curso de Corte e Costura de forma continuada é viável e altamente recomendável para atender as necessidades de capacitação identificadas. O investimento no desenvolvimento dos participantes trará retornos significativos para o município e contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração.

16. ANEXOS

São anexos do ETP os seguintes documentos:

- Anexo 1 – Análise de Riscos
- Anexo 2 – Levantamento de Mercado

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. GESTOR

Nome:	Danniele Magalhães – Matrícula 6121
Cargo / Função:	Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação

15.2 FISCAL

Nome:	Aline Silva Marques – Matrícula 5936
Cargo / Função:	Diretora de Aprendizagem Comercial – Casa do Empreendedor

Muzambinho, 17 de agosto de 2026.

ALINE SILVA MARQUES
Fiscal do Contrato
Diretora de Aprendizagem Comercial

DANNIELE MAGALHÃES
Gestora do Contrato
Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

APÊNDICE I DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Tabela Análise de Riscos

Descrição do risco	Tipo	Probabilidade	Dano Potencial	Ação de Prevenção	Ação de Contingência	Responsável
Impugnações	(x) Risco da solução () Risco do processo de contratação	(x) Baixa () Média () Alta	Atraso na abertura do credenciamento /contratação	Acompanhar o processo	Responder às impugnações e adequar o TR, se necessário	Secretaria Municipal de Ação Social Casa do Empreendedor Comissão de Contratação
Credenciamento deserto ou fracassado	(x) Risco da solução () Risco do processo de contratação	() Baixa (x) Média () Alta	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar o processo	Realização de novo processo de credenciamento e tomada de providências necessárias	Secretaria Municipal de Ação Social Casa do Empreendedor
Não assinatura do contrato	() Risco da solução (x) Risco do processo de contratação	(x) Baixa () Média () Alta	Não contratação do serviço	Aplicar sanções administrativas constantes na Lei ° 14.133/21	Convocação das empresas remanescentes do processo para assinatura do contrato ou realização de um novo credenciamento	Secretaria Municipal de Ação Social Casa do Empreendedor Depto de Suprimentos
Atraso na entrega dos serviços	(x) Risco da solução () Risco do processo de contratação	(x) Baixa () Média () Alta	Não atendimento da solução prevista	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Secretaria Municipal de Ação Social Casa do Empreendedor Secretaria de Administração
Dificuldade em manter a qualidade dos serviços	() Risco da solução (x) Risco do processo de contratação	(x) Baixa () Média () Alta	Demora no atendimento técnico ou não execução do serviço	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Secretaria Municipal de Ação Social Casa do Empreendedor Secretaria de Administração
Redução Orçamentária	(x) Risco da solução () Risco do processo de contratação	(x) Baixa () Média () Alta	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar Realocar recursos entre os projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Secretaria Municipal de Ação Social